

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Protocolo TCE-RJ 404524-2/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Em nove de março de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sede da CPTRANS, sita à Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis-RJ, o Renato Pereira Duarte, pregoeiro designado, junto com a Equipe de Apoio composta por Bruno Freitas de Azevedo, Flávio de Jesus Branco e Yeedo Raposo da Silva Júnior, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em dezenove de fevereiro de dois mil e vinte. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/16, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada apenas duas pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com o envelope e credenciamento entregue até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	RONALDO FERREIRA
SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	ALAN DA SILVEIRA INÁCIO

Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, não tendo havido qualquer ressalva.

Então, os envelopes de propostas de preços foram devidamente abertos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As respectivas propostas de preços, foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com as seguintes ressalvas:

1. A empresa CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA não apresentou Declaração de que estão inclusos todos os custos (item 6.1.1 e 6.2 d do edital); Declaração que o objeto ofertado atende ao edital (item 6.1.2 do edital); Declaração de não emprega menor (item 6.1.3 do edital).

2. A empresa SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME não apresentou Declaração que o objeto ofertado atende ao edital (item 6.1.2 do edital); Declaração de não emprega menor (item 6.1.3 do edital).

Em seguida, após a devida apreciação da proposta, ambas as empresas foram desclassificadas, não havendo vencedor do certame.

Foi aberta a palavra ao licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. As empresas licitantes declararam não haver interesse de interposição recurso quanto ao resultado da licitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, e o processo será devidamente encaminhado ao diretor-presidente da CPTRANS para a homologação e adjudicação do objeto.

Renato Pereira Duarte - PREGOEIRO

Bruno Freitas de Azevedo - EQUIPE DE APOIO

Flávio de Jesus Branco - EQUIPE DE APOIO

Yeêdo Raposo da Silva Junior - EQUIPE DE APOIO

CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME